

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Lei nº. 022, de 28 de agosto de 1997.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos de permissão de uso de bem público, a título precário, remunerado, com terceiros, e dá providências correlatas".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de permissão de uso de bem público, a título precário, remunerado, com terceiros, especificamente dos espaços reservados a comércio, situados dentro da área de terras que possui através de cessão de uso, de conformidade com a Lei Municipal nº. 020/97 e Contrato Administrativo nº. 007/97, onde se realizará a **1ª EXPERANÇA** - Feira Agropecuária de Santa Cruz da Esperança, no período de 11 a 14 de setembro de 1997.

Artigo 2º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar ingressos ao recinto onde se realizará a Feira Agropecuária de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º. Decreto Municipal estabelecerá preços e condições para o fiel cumprimento dos contratos de permissão, cobrança de ingressos, bem como as demais questões atinentes à espécie, que poderão ser disciplinadas e fiscalizadas pela Comissão Organizadora da **1ª EXPERANÇA** - Feira Agropecuária de Santa Cruz da Esperança.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.
Santa Cruz da Esperança, 28 de agosto de 1997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete